



EXTRATO DA CORREIÇÃO



ASSUNTO: EXTRATO DA CORREIÇÃO NA 2ª AJME, REALIZADA PELA CORREGEDORIA EM 2021

REF. : CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL NA 2ª AJME

PROCESSO SEI Nº 21.0.000000160-8	
Desembargador Corregedor	RÚBIO PAULINO COLEHO
Secretária da Corregedoria	VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	<p>PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020)</p> <p>Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias, e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.</p>

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORREICIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	2ª AJME <i>(Segunda Auditoria Judiciária Militar Estadual)</i>
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3045-1200 / 3045-1255
Email	ajme2@jmeng.jus.br
Portaria CJM nº	09/2021, DJM-e de 11/02/2021
Edital CJM nº	01/2021, DJM-e de 11/02/2021
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	22/02/2021, na Sala de Audiência da 2ª AJME, às 13h
Período da Correição	22/02/2021 A 26/03/2021
Nº de Dias da Correição	20 dias corridos, com mais 05 dias úteis de prorrogação

FORÇA DE TRABALHO DA AUDITORIA INSPECIONADA	
Juiz de Direito Titular	PAULO TADEU RODRIGUES ROSA
Juiz de Direito Substituto	NÃO HÁ

Gerente de Secretaria	RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	6
Terceirizados	1
Estagiários	3
TOTAL	11

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORREICIONAIS	
AUTOS CRIMINAIS CORREICIONADOS	QUANTIDADE
Autos de Prisão em Flagrante	49
Ações Penais	100
Autos de deserção	1
Autos em execução	19
Inquéritos Policiais Militares	150
Procedimentos Investigatórios Criminais	26
Termos Circunstanciados	4
PROCESSOS FÍSICOS CORREICIONADOS:	27
PROCESSOS ELETRÔNICOS CORREICIONADOS:	322
TOTAL GERAL	349

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	21 <i>(17 em autos eletrônicos e 04 em autos físicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	02
Ofícios do Corregedor ao Juiz	--
TOTAL	23

PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO	PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO
Se os dados dos feitos distribuídos estavam cadastrados corretamente, de acordo com as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ.	Se houve demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, etc, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria
Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, pelo cartório.	Se houve demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria.
Se houve falhas no cadastramento dos dados nos sistemas.	No caso dos processos físicos, se estava sendo feita a juntada de documentos, com o devido preenchimento e assinatura das etiquetas e movimentação no sistema SINGEP; e no caso de processos eletrônicos, se estava sendo feita movimentação no sistema EPROC, bem como outros atos do processo e qual o prazo em que se está fazendo.
Prazo na remessa dos IPMs para análise do MP sobre oferecimento ou não de denúncia.	Verificação quanto à expedição das guias recolhimento, no caso das execuções
Se houve demora pelo cartório em cumprir os despachos do Juiz.	Prazo para elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM).

O prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias.	Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos para arquivo judicial da Corregedoria.
---	---

FALHAS DETECTADAS	
NO EPROC <i>(sistema para processo eletrônico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Demora nas movimentações dos processos, quais sejam, cumprimento de despachos dados pelo Juiz, expedição de intimações, envio para conclusões, juntada de documentos; • Falta ou demora na cobrança de providências enviadas ao MP, às UOP's ou a outros órgãos, que não deram retorno; • Audiências já realizadas ou canceladas, mas que constam no sistema ainda como marcadas/agendadas; • Erros na classificação do tipo penal envolvido; • Demora na solicitação de FAC's e CAC's aos órgãos competentes; • Processos que já poderiam ter sido baixados, mas até a data da análise não havia sido; • Diversos processos nos quais não foram incluídas as situações das partes (indiciados, denunciados, sentenciados, etc) no campo "Partes e Representantes".
NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência do registro de movimentos no SINGEP (juntada, conclusões, vistas ao MP); e • lançamentos feitos no SINGEP que não correspondem com os registrados nos autos (tipo de movimento, fase do processo)
NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Demora nas movimentações do processo, quais sejam, cumprimento de despachos dados pelo Juiz, expedição de intimações, envio para conclusões, juntada de documentos; demora no cumprimento das diligências pela PMMG
NO SEEU <i>(Sistema Eletrônico de Execução Unificado)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Foi realizado um levantamento dos processos registrados no sistema SEEU e verificou-se a regular juntada de documentos oriundos dos batalhões e o devido cadastramento do sursis. Também foi observado que a guia de execução é gerada no BNMP e anexa junto ao SEEU com denúncia, interrogatório, sentença, acórdão e peças principais dos autos de execução. • Assim, conforme relatório emitido, observou-se que 22 execuções referem-se à pena restritiva de direitos ("sursis"); 02 execuções referem-se à PPL (pena privativa de liberdade); e 01 execução refere-se à medida de segurança.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> • SIM
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Verificou-se a necessidade de atualizar a CAC/JME (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar/MG) às vésperas ou no dia de se conceder algum benefício legal para confirmar os requisitos legais exigidos e dar ciência ao MP dessa atualização da certidão e, quando entender necessário, abrir vista ao MP para manifestação sobre os novos registros contidos na CAC atualizada.

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Constante atenção no sentido de se reiterar ofícios, telefonemas e e-mails a esses destinatários, solicitando o célere cumprimento da respectiva prestação jurisdicional e outras providências, caso necessário. • Que seja certificado nos autos cada reiteração dessas citadas com a resposta delas obtida para que seja transparente e efetiva a atuação jurisdicional da Auditoria. • Maior agilidade nas movimentações processuais, principalmente no cumprimento dos despachos do Juiz, com o objetivo de se evitar atrasos desnecessários na prestação jurisdicional. • Atualização na situação das audiências, para marcadas/agendadas, realizadas ou canceladas, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas; • Realizar o cadastro da situação das partes no campo "partes e representantes", verificando todos os processos para as devidas correções dessa situação, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas a serem enviados ao CNJ
Em relação aos andamentos processuais no sistema EPROC	<ul style="list-style-type: none"> • verificou-se que muitos casos de estrangulamento do escoamento dos serviços forenses têm como causa fatores externos aos serviços da Secretaria, especialmente quando os autos são remetidos a outros órgãos ou as unidades militares. Assim, verificou-se, por exemplo, demora em cumprimento e devolução das cartas precatórias por parte dos

	juízos deprecados, demora no envio de certidões solicitadas a outros juízos. Também em relação ao EPROC, no que tange ao trabalho do cartório , verificou-se um estrangulamento quanto à ausência de cadastramento da situação das partes (indiciados, denunciados, sentenciados, etc) no campo "Partes e Representantes"
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> • Maior atenção dos servidores encarregados para executarem tais registros nesse sistema, no sentido de que as informações sejam registradas conforme aparecem nos autos físicos, para que o sistema informatizado seja realmente uma ferramenta de gestão dos processos e demais feitos. Acrescente-se que esta Corregedoria também emite relatórios exigidos pelo CNJ (nível nacional e metas nacionais do CNJ) por meio do SINGEP, sobre o andamento processual da 1ª Instância, o que eleva a importância de manter os dados em tal sistema sempre em dia e de acordo com as manifestações dos autos físicos. • Recomenda-se, assim, registrar no SINGEP logo após ocorrer uma movimentação em um auto físico.

CONCLUSÃO

- No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 2ª AJME e os demais servidores da secretaria daquele juízo mostram-se preocupados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns ajustes na organização da rotina de trabalho.
- Por fim, foram feitas recomendações ao MM. Juiz Titular da 2ª AJME, no sentido de promover as correções e melhorias nas rotinas do trabalho da Auditoria.

RESULTADO DA CORREIÇÃO

Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 05/05/2021
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações constantes no Relatório Final	<ul style="list-style-type: none"> • 19/07/2021, informado pela Gerente de Secretaria • 02/09/2021, encaminhamento ao Corregedor, pelo Juiz que está respondendo pela 2ª AJME
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none"> • 09/09/2021, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none"> • AUTORIZADA, após cumprimento de todas as determinações feitas pelo Corregedor, conforme despacho do Corregedor em 09/09/2021 no presente Sei.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar / MG



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Corregedor da Justiça Militar**, em 09/09/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0212902** e o código CRC **2EC00479**.